



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

Torna-se público que Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, por meio da Direção de Compras e Licitações, sediado Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 / 2022	
DATA DE ABERTURA:	12/07/2022 - 09h
Local:	https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:	158127

Objeto:			
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI e de treinamento para formação de Brigada de Incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.014.058,40			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Facultativa.	Contrato	Menor Preço Global.

* Telefone para contato (55) 2013-0222



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 09)	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos
- Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidão CNJ; - Certidão do Portal da Transparência (CEIS e CNEP); - Qualificação Econômico-Financeira; - Índices de Liquidez Superiores a 1; - CCL mínimo (16,66% do valor da proposta); - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos; - PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação; - Certidão negativa de falência;	- Inscrição no CREA / CAU; - Qualificação Técnico-Operacional. - Qualificação Técnico-Profissional. - Demais requisitos: verificar no Edital.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim (Verificar seção 4)	-	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação e negociação			
- 02h (duas horas) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a) no sistema para apresentação de documentos; - 15min (quinze minutos) para início da resposta à negociação.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 03 dias úteis antes da abertura da sessão para o endereço pregao@iffarroupilha.edu.br Até às 23h59min do dia 07/07/22.			

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI e de treinamento para formação de Brigada de Incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo ou do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1.4. O Regime de Execução é Empreitada por Preço Unitário.

1.5. A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, independente do valor do Grupo, conforme justificado no processo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **TODOS** os itens e grupos a **participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 10, de 2011 alterada pela Portaria n. 155, de 19.04.2017 publicada no DOU de 20.04.2017, foi considerado o valor proporcional ao período de um ano para determinação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item (observar o modelo de proposta, **Anexo VIII**, para posterior envio do arquivo);

6.1.1.1. Referente aos itens que tem como sua descrição “reposição de peças”: 14, 41, 69, 94, 119, 139, 168, 191, 209, 226, 245, 260, os mesmos NÃO serão objeto de disputa, portanto, ao licitante caberá a transcrição exata do valor unitário, quantidade e da descrição dos itens conforme consta no Anexo II – Relação de Grupos e Itens;

6.1.1.2. A não observação do item acima resultará na desclassificação da licitante.

6.1.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.1.1. O lance deverá ser dado com até duas casas decimais;

7.5.1.2. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o pregoeiro arredondará o valor do desconto para mais, de forma que fique registrado o percentual de 02 (duas) casas decimais.

7.5.2. Referente aos itens que tem como sua descrição “reposição de peças”: 14, 41, 69, 94, 119, 139, 168, 191, 209, 226, 245, 260, os mesmos NÃO serão objeto de disputa, portanto, ao licitante não caberá a oferta de lances;

7.5.3. A não observação do item acima resultará na desclassificação da licitante.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. Por empresas brasileiras;

7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro avançará para o item seguinte.

7.27.2.1. A licitante que apresentar proposta superior ao valor aceitável neste edital, e decorrido o prazo estabelecido no item acima, terá sua proposta desclassificada por desatendimento ao estabelecido neste instrumento convocatório.

7.27.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Entende-se por preço máximo o maior dentre aqueles considerados válidos e utilizados no cálculo do valor referencial para os itens que compõem o termo de referência deste edital.

8.4.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise das propostas ofertadas, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. **Para os Grupos 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23 referentes à manutenção e recarga de extintores:**

9.10.1.1. Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria nº 158 de 27 de junho de 2006);

9.10.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. **Para os Grupos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 referentes à manutenção dos demais componentes do PPCI:**

9.10.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.10.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, constando que a mesma tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente o serviço de **manutenção preventiva e corretiva, execução e/ou reforma de instalações de combate a incêndio, incluindo sistemas de detecção e alarme de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

incêndio e sistemas de hidrantes/bombas em edificação comercial, ou residencial de múltiplas unidades.

9.10.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente aos serviços contratados, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à **manutenção preventiva e corretiva, execução e/ou reforma de instalações de combate a incêndio, incluindo sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de hidrantes/bombas em edificação comercial, ou residencial de múltiplas unidades.**

9.10.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

9.10.3. Para os itens 16, 43, 71, 96, 121, 141, 170, 211, 228 referentes ao Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP:

9.10.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

9.10.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução e/ou emissão de laudo referente a teste de estanqueidade em rede de gases (GLP).**

9.10.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente aos serviços contratados, expedida pelo CREA região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de **engenheiro mecânico, relativo à execução e/ou emissão laudo técnico referente a teste de estanqueidade em rede de gases (GLP).**

9.10.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

9.10.4. Para os itens 15, 42, 70, 95, 120, 140, 169, 210, 227 e 246 referentes ao Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios- TPCI para formação de brigada incêndio:

9.10.4.1. Prova de que a licitante possui profissional com formação ou especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho, e cadastrado junto ao Corpo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução Técnica n.º 014/BM-CCB/2009.

9.10.4.1.1. Alternativamente, caso a licitante não disponha do profissional cadastrado nos órgãos a que se refere a redação acima, deverá declarar de que até a assinatura do Contrato providenciará o cadastrado do mesmo em conformidade a legislação.

9.10.4.2. Comprovação que o profissional responsável pela formação, acima elencado, deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

9.10.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.10.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.10.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.10.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá **(MODELO ANEXO VIII)**:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm>).

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

24.12.2. ANEXO II – Tabela Complementar (Grupos/Itens da licitação).

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.5. ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria.

24.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Ciência das Condições.

24.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

Santa Maria - RS, 27 de junho de 2022.

Nídia Hering

Reitora

Autoridade Competente

Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI e de treinamento para formação de Brigada de Incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A relação de itens está presente no **Anexo II - Tabela Complementar** (Grupos/Itens da licitação).

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo II.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 30 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7. Após finalizado o processo licitatório, cada campus participante fará o gerenciamento do seu contrato.

1.8. O Gerenciador da licitação será a Reitoria do IFFar – UASG nº 158127 e os participantes serão:

1.8.1. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete**, RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS -Telefone: (55) 3421-9600, e-mail: luiz.santos@iffarroupilha.edu.br.

1.8.2. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen**, BR 386, Km 40, Linha Sete de Setembro, s/nº, Interior – CEP 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS, Telefone: (55) 3744-8900, e-mail: infraestrutura.fw@iffarroupilha.edu.br.

1.8.3. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Jaguari**, BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/nº - CEP 97760-000 - Jaguari/RS - Telefone:(55) 3255-0200 e-mail: gabriel.novack@iffarroupilha.edu.br.

1.8.4. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos**, RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - CEP: 98130-000 - Júlio de Castilhos/RS - Telefone: (55) 3271-9500 e-mail: cassio.santos@iffarroupilha.edu.br.

1.8.5. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi**, Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800. e-mail: marcio.bergmann@iffarroupilha.edu.br.

1.8.6. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Santa Rosa**, Avenida Coronel Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP 98787-740 - Santa Rosa/RS -Telefone: (55) 2013-0200 e-mail: abel.auth@iffarroupilha.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1.8.7. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo**, RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS - Telefone: (55) 3931-3900 e-mail: eliezer.lamas@iffarroupilha.edu.br.

1.8.8. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto**, Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545 e-mail: marciano.percincula@iffarroupilha.edu.br.

1.8.9. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja**, Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS Telefone: (55) 3431-0500 e-mail: antonio.silva@iffarroupilha.edu.br.

1.8.10. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul**, Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - /RS - Telefone: (55) 3257-4100 e-mail: gustavo.giacomelli@iffarroupilha.edu.br.

1.8.11. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria/Santa Maria**, Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS Telefone: (55) 3218-9800 Ramal: 9817/9818 e-mail: infraestrutura.reitoria@iffarroupilha.edu.br.

1.8.12. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Avançado Uruguaiana**, Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo - CEP: 97503-748 - Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- 5381, e-mail: ricardo.barreira@iffarroupilha.edu.br.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5.1.2. As manutenções deverão obedecer às seguintes normas técnicas:

- 5.1.2.1. Portaria nº 206 de 16 de maio de 2011 do INMETRO;
- 5.1.2.2. Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO;
- 5.1.2.3. ABNT NBR 7195:2018 – Cores para segurança;
- 5.1.2.4. ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios;
- 5.1.2.5. ABNT NBR 9695:2012 versão corrigida 2014 – Pó para extinção de incêndio;
- 5.1.2.6. ABNT NBR 10898:2013 – Sistema de iluminação de emergência;
- 5.1.2.7. ABNT NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.1.2.8. ABNT NBR 12274:2010 – Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;
- 5.1.2.9. ABNT NBR 12779:2009 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;
- 5.1.2.10. ABNT NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção;
- 5.1.2.11. ABNT NBR 13243:1994 - Cilindro de aço para gases comprimido – Ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – Método de ensaio;
- 5.1.2.12. ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio;
- 5.1.2.13. ABNT NBR 14105-1:2013 Versão Corrigida:2013 – Medidores de pressão – Parte 1: Medidores analógicos de pressão com sensor de elemento elástico – Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização;
- 5.1.2.14. ABNT NBR 14105-2:2015 – Medidores de pressão – Parte 2: Medidores digitais de pressão – Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização;
- 5.1.2.15. ABNT NBR 15808:2017 – Extintores de incêndio portáteis;
- 5.1.2.16. ABNT NBR 15809:2017 – Extintores de incêndio sobre rodas;
- 5.1.2.17. ABNT NBR 16021:2011 – Válvula e acessórios para hidrante — Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.1.2.18. ABNT NBR 16357:2016 – Cilindro de aço, sem costura, para fabricação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de até 10 kg de CO₂ – Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.1.2.19. ABNT NBR 16820:2020 – Versão Corrigida 2:2021- Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio;
- 5.1.2.20. ABNT NBR 16870:2020 – Abrigos para mangueiras de incêndio e acessórios — Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.1.2.21. ABNT NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 5.1.2.22. ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento;
- 5.1.2.23. ABNT NBR ISO 7240-1:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 1: Generalidades e definições;
- 5.1.2.24. ABNT NBR ISO 7240-2:2021 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio Parte 2: Equipamentos de controle e de indicação de detecção de incêndio;
- 5.1.2.25. ABNT NBR ISO 7240-3:2022 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 3: Dispositivos de alarme sonoro;
- 5.1.2.26. ABNT NBR ISO 7240-4:2013 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 4: Fontes de Alimentação;
- 5.1.2.27. ABNT NBR ISO 7240-5:2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 5: Detectores pontuais de temperatura;
- 5.1.2.28. ABNT NBR ISO 7240-7:2015 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 7: Detectores pontuais de fumaça utilizando dispersão de luz ou ionização;
- 5.1.2.29. ABNT NBR ISO 7240-9:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 9: Ensaio de fogo para detectores de incêndio;
- 5.1.2.30. ABNT NBR ISO 7240-11:2012 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 11: Acionadores manuais;
- 5.1.2.31. ABNT NBR ISO 7240-13:2017 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 13: Avaliação da compatibilidade dos componentes do sistema;
- 5.1.2.32. ABNT NBR ISO 7240-20:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 20: Detectores de fumaça por aspiração;
- 5.1.2.33. ABNT NBR ISO 7240-23:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 23: Dispositivos de alarme visual;
- 5.1.2.34. ABNT NBR ISO 9809-1:2014 Versão Corrigida:2015 – Cilindros para gases — Cilindros de aço sem costura, recarregáveis, para gases — Projeto, construção e ensaios – Parte 1: Cilindros de aço temperado e revenido com resistência à tração inferior a 1 100 Mpa;
- 5.1.2.35. Lei Complementar 14.376/2013 – RS – Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e suas atualizações;
- 5.1.2.36. [Decreto nº 51.803/2014 – RS](#) – Regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul;
- 5.1.2.37. RTCBMRS nº 11 – Parte 01/2016 – Versão corrigida - Saídas de emergência;
- 5.1.2.38. RTCBMRS nº 12/2021 – Sinalização de Emergência;
- 5.1.2.39. RTCBMRS Nº 14/2016 - Extintores de Incêndio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5.1.2.40. E demais legislações, resoluções técnicas ou normativas que vierem a substituí-las ou complementá-las.

5.1.3. A **contratação terá vigência de 30 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.3.5. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.3.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

5.1.3.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.4. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de manutenção de extintores e equipamentos de PPCI, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, conforme agendamento prévio através dos endereços eletrônicos constantes no **item 1.8** conforme o local de interesse a visitar.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.2.2. Durante a permanência na Instituição deverão ser respeitadas as seguintes orientações:

- 7.2.2.1. Fazer uso correto e permanente de máscara durante todo o período que estiver dentro na Instituição;
- 7.2.2.2. Higienizar as mãos e/ou usar álcool em gel 70%;
- 7.2.2.3. Evitar tocar em objetos, quando desnecessário;
- 7.2.2.4. Não ter contato físico com outras pessoas, evitando apertos de mão, beijos, abraços, etc;
- 7.2.2.5. Preservar o distanciamento social preconizado (1,5 metros);
- 7.2.2.6. Permanecer nas dependências da Instituição somente pelo tempo estritamente necessário à resolução da demanda.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços de **manutenção de nível II e III de extintores**, relativos aos **Grupos 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23** serão prestados nas condições conforme discriminado abaixo:

8.1.1.1. Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma da contratante, e requisitados por meio de contato do fiscal com a contratada, com emissão de nota de empenho a ser informada através de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

8.1.1.2. Após a solicitação a contratada deve num prazo 5 dias úteis realizar a retirada dos equipamentos que serão objeto de manutenção, com a substituição por 100 % do número de equipamentos recolhidos para manutenção, com as mesmas características dos retirados, não alterando ou reduzindo a segurança da edificação.

8.1.1.3. Quando ao fim da manutenção, devem ser devolvidos os equipamentos de segurança conforme estavam alocados anteriormente mantendo os requisitos de segurança das edificações ou, caso haja necessidade no momento da colocação dos Extintores nos locais de destino, pode ser solicitado pelo setor responsável à empresa contratada, uma nova fixação, ou até mesmo pequenas trocas dos locais dos Extintores devido a alterações no layout das edificações, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

ferramentas, máquinas e materiais adequados Ex: (furadeira, extensões, buchas e parafusos).

8.1.1.4. As retiradas dos equipamentos devem ser realizadas dentro do horário de expediente das 8h às 11h30m e das 13:30h às 17:00h em dias úteis.

8.1.1.5. Os Extintores retirados da instituição, deverão ser esvaziados e a empresa contratada deverá possuir recipiente próprio e específico para armazenamento do agente PQS (pó químico seco) proveniente dos extintores ABC e BC sendo de responsabilidade da empresa contratada o correto destino do produto, sendo que o custo deve estar contido no valor final da proposta.

8.1.1.6. As indicações dos extintores que necessitam de manutenção serão informadas pelo setor responsável. Os extintores de incêndio deverão ser recolhidos pela CONTRATADA diretamente nas edificações da CONTRATANTE onde estão alocados.

8.1.1.7. Nos equipamentos em que foram realizadas as manutenções deverão ser colocadas etiquetas de identificação em seu bojo, constando a data em que foi carregado, data da próxima recarga e o número de identificação. Obrigatório a colocação do lacre de inviolabilidade. Todos os extintores deverão apresentar em seu rótulo, o selo de certificação do INMETRO;

8.1.1.8. **Para manutenção de nível II, os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.**

8.1.1.9. **Para manutenção de nível III, os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.**

8.1.1.10. **A contratada deverá dispor de extintores próprios para manter 100% do número de equipamentos recolhidos para manutenção, com as mesmas características dos retirados, não alterando ou reduzindo a segurança da edificação.**

8.1.1.11. Os serviços prestados, bem como os adquiridos terão garantia de 12 meses, na forma disciplinada pelo INMETRO, incluindo mão de obra, substituição de peças, material e demais componentes necessários para a eficiência dos extintores, colocação de selos de identificação do componente, mais validade, sendo a contratada obrigada a reparar, durante o tempo de garantia, às suas expensas, quaisquer irregularidades observadas pelo contratante.

8.1.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer Memorial Descritivo dos extintores mantidos por ocasião da entrega à contratante, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais).

8.1.1.13. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

8.1.1.14. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização do recolhimento e devolução dos extintores.

8.1.1.15. É de responsabilidade da contratada a integridade dos equipamentos, principalmente no transporte dos mesmos, inclusive selos e etiquetas de identificação, podendo não ser aceito e solicitado a substituição pela contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.1.2. Os serviços de **manutenção dos equipamentos de segurança e combate à incêndio das edificações (exceto extintores)**, relativos aos **Grupos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24** serão prestados nas condições abaixo descritas:

8.1.2.1. Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma da contratante, e requisitados por meio de contato do fiscal com a contratada, com emissão de ordem de serviço a ser transmitida através de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

8.1.2.2. Os serviços de Manutenção Preventiva compreendem a realização de todos os testes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, revisão, calibragem e limpeza nos equipamentos, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos, seguindo as Normas Técnicas respectivas para cada serviço, com emissão de laudo técnico de conformidade.

8.1.2.3. Os serviços de Manutenção Corretiva visa recolocar o sistema de prevenção contra incêndio em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças de qualquer dos componentes do sistema que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do sistema, compreendendo também a eventual desmontagem e retirada do local de algum de seus componentes, deixando o sistema em funcionamento com emissão de laudo ao final.

8.1.2.4. As peças, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, novas e originais e genuínas, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

8.1.2.5. Fornecimento de peças: é a atividade de fornecimento das peças e componentes necessários para o desenvolvimento da manutenção corretiva; unidade de medida peça; a forma de negociação é o maior desconto sobre o preço praticado no mercado. Considerando a impossibilidade de se mensurar com total exatidão o quantitativo e a discriminação das peças que serão utilizadas durante a vigência do contrato, o setor técnico realizou uma análise dos serviços executados nas últimas contratações bem como sobre as principais peças e componentes substituídos nos equipamentos. De posse destes dados projetou-se uma estimativa de custos para reposição de peças. Objetivando sanar os problemas frequentes encontrados na emissão da nota de empenho, foi definido que a unidade de medida será “peças”, tipo “material”, quantitativo representado por numerais, e valor de referência definido por R\$ 1,00. O quantitativo será multiplicado pelo valor de referência obtendo o valor total estimado para peças de reposição. **O item de peças terá valor fixo, sendo vedada a alteração do valor na proposta ou na fase de lances do pregão.**

8.1.2.6. Os serviços serão executados em locais designados pelo fiscal responsável.

8.1.2.7. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Unidade, ou seja, de 2ª a 6ª feira das 8h às 11h30m e das 13:30h às 17:00h (ou conforme horário de expediente do ÓRGÃO OU UNIDADE PARTICIPANTE), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento EM QUE FOR REALIZADA A CHAMADA.

8.1.2.8. Devido à peculiaridade de alguns componentes, os mesmos poderão receber manutenção em horários fora do expediente, conforme solicitação da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.1.2.9. No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da visita técnica ou retirada do equipamento, orçamento detalhado das peças e horas técnicas necessárias para a manutenção do equipamento, o qual deverá ser enviado para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a manutenção somente após a AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE.

8.1.2.10. Após a AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, a CONTRATADA irá realizar a manutenção, sendo que sua conclusão (e devolução do componente) deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2.11. Os prazos constantes nos subitens 8.1.2.7. e 8.1.2.9 poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

8.1.2.12. Os materiais, equipamentos, recursos humanos, despesas de transporte, e demais insumos necessários à plena execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

8.1.2.13. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à empresa CONTRATADA 3 (três) orçamentos de empresas distintas quanto ao fornecimento de peça, abrangendo nome, código e quantidade de peças, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

8.1.2.14. Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos equipamentos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica em período de garantia, quando for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar o menor orçamento para CONTRATANTE, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente.

8.1.2.15. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente.

8.1.2.16. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do componente, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.1.2.17. A garantia mínima das peças será de 90 (noventa) dias após o recebimento do serviço pelo fiscal do contrato.

8.1.3. Os serviços de **Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios- TPCI para formação de brigada incêndio**, relativos aos **itens 15, 42, 70, 95, 120, 140, 169, 210, 227 e 246** serão prestados nas condições abaixo descritas:

8.1.3.1. O TPCI deve seguir a Resolução Técnica Nº 014/BM-CCB/2009, ou a que vier a substituí-la, observando o Programa de Treinamento de Prevenção e Combate à Incêndio para Risco Pequeno e Médio.

8.1.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para realização da capacitação deverão ser fornecidos pela empresa contratada, inclusive extintores para a parte prática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.1.3.3. A realização do curso deverá ser nas dependências da Contratante, devendo a contratada se deslocar até o campus, com todo material necessário para as práticas.

8.1.3.4. O curso deve ser agendado em até 30 dias da solicitação do fiscal com o envio da nota de empenho.

8.1.3.5. Poderão ser agendados de segunda-feira a sexta, em horário comercial.

8.1.3.6. Serão ministrados pela empresa contratada através de instrutor, comprovadamente capacitado em Segurança do Trabalho, que deverá respeitar a RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009.

8.1.3.7. O número de alunos por turma é de até 25 pessoas, conforme a RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009.

8.1.3.8. Deverá ser fornecido certificado original de TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009 para cada "brigadista".

8.1.4. O serviço de **Teste de estanqueidade**, relativos aos **itens 16, 43, 71, 96, 121, 141, 170, 211, 228** serão prestados nas condições abaixo descritas:

8.1.4.1. O **Teste de Estanqueidade deve seguir os procedimentos previstos na NBR 15571.**

8.1.4.2. Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma da contratante, e requisitados por meio de contato do fiscal com a contratada, com emissão de nota de empenho a ser informada através de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

8.1.4.3. Após a solicitação, a contratada tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para visitar as instalações e realizar os testes nas instalações solicitadas.

8.1.4.4. Após a visita ao campus, a contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a emissão do laudo de estanqueidade juntamente com a respectiva ART.

8.1.4.5. **O valor da ART está incluído no valor total da proposta.**

8.1.4.6. O valor unitário refere-se a uma unidade de central de gás, incluindo medidores e respectiva tubulação. Caso o campus tenha mais de uma central de gás deverá solicitar mais de uma unidade do item.

8.1.4.7. O valor da proposta inclui a mobilização e desmobilização até o campus.

8.1.4.8. Caso haja problemas na tubulação, o laudo deve apontar todos os serviços necessários para reparo nas instalações.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, na forma que segue:

8.2.1. De acordo com as necessidades e cronograma da contratante, serão realizados a partir do contato do fiscal com a contratada.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. A Contratada deverá prover todos os materiais e equipamentos necessários para realizar os serviços de manutenção descritos neste Termo de Referência e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Levantamento dos equipamentos instalados nas edificações.
 - 10.1.2. Periodicidade exigida na legislação para manutenção e testes nos equipamentos de prevenção e combate a incêndios.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

12.23.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.

12.23.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.

12.23.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

12.23.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.

12.23.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402.

12.23.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução.

12.23.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático

antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

12.23.7.1. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

12.23.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas, baseando-se que **os serviços ocorrem sob demanda da contratante, não tem natureza contínua e/ou diária**:

15.13.1. Acompanhamento durante a retirada e entrega dos equipamentos que necessitam de manutenção externa à edificação, tomando os devidos cuidados para identificação dos mesmos.

15.13.2. Acompanhamento da realização dos serviços de teste e/ou de manutenção realizados no local, inclusive podendo fotografar os procedimentos caso ache necessário.

15.13.3. Recebimento de laudos e conferência de documentação pertinente.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo V**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

16.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade.

18.5.2. A data da emissão.

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

18.5.4. O período de prestação dos serviços.

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Valor total é considerado baixo.

20.1.2. As solicitações dos serviços serão por demanda e não mensais, sendo que a exigência da garantia pode onerar a empresa;

20.1.3. Não há histórico de sanções para este tipo de contrato na Instituição.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.3. Fraudar na execução do contrato.

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.2.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “21.1.4.” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “21.1.1.”, “21.1.3.”, “21.1.4.” e “21.1.5.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Para os **Grupos 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23** referentes à manutenção e recarga de extintores:

22.3.1.1. Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria nº 158 de 27 de junho de 2006);

22.3.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2. Para os **Grupos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24** referentes à manutenção dos demais componentes do PPCI:

22.3.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade

22.3.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **constando que a mesma tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente o serviço de manutenção preventiva e corretiva, execução e/ou reforma de instalações de combate a incêndio, incluindo sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de hidrantes/bombas em edificação comercial, ou residencial de múltiplas unidades.**

22.3.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente aos serviços contratados, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RRT, relativo à **manutenção preventiva e corretiva, execução e/ou reforma de instalações de combate a incêndio, incluindo sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de hidrantes/bombas em edificação comercial, ou residencial de múltiplas unidades.**

22.3.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

22.3.3. Para os **itens 16, 43, 71, 96, 121, 141, 170, 211, 228** referentes ao Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP:

22.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

22.3.3.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução e/ou emissão de laudo referente a teste de estanqueidade em rede de gases (GLP).**

22.3.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente aos serviços contratados, expedida pelo CREA região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de **ENGENHEIRO MECÂNICO, relativo à execução e/ou emissão laudo técnico referente a teste de estanqueidade em rede de gases (GLP).**

22.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

22.3.4. Para os **itens 15, 42, 70, 95, 120, 140, 169, 210, 227 e 246** referentes ao Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios- TPCI para formação de brigada incêndio:

22.3.4.1. Prova de que a licitante possui profissional com formação ou especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho, e cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução Técnica n.º 014/BM-CCB/2009.

22.3.4.2. Comprovação que o profissional responsável pela formação, acima elencado, deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

22.3.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão o menor preço global por grupo de itens e/ou itens, conforme o caso.

22.4.1. Valores unitários: conforme **Anexo II - Tabela Complementar (Grupos/Itens da licitação)**.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no Anexo II - Tabela Complementar.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Santa Maria/RS, 28 de junho de 2022.

Identificação da Equipe responsável:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

SERVIDOR	SIAPE
Gabriel Simon Novack - JA	1091597
Antônio Cândido Silva da Silva - SB	1758587
Cassio Sasse dos Santos – JC	1610916
Márcio André Löwe – FW	382752
Gustavo de Bacco Giacomelli - SVS	2124337
Guilherme Roso - SVS	1243087
Marciano Percincula - SAU	1729575
Márcio dos Santos Bergmann - PB	2124397
Ricardo Brasil Barreira - URU	2401724
Rodrigo Lucca Santana - RT	1859044
Larissa Nunes Peixoto - JA	1266473
Eliezer Lamas da Silva - SAN	1048546
Luiz Carlos Trindade dos Santos - AL	1107116
Abel Eduardo Auth - SR	2757352
Márcia Scholten Prass – Líder PB	2142416

Declaro estar ciente e de acordo com o Termo de Referência.

NÍDIA HERINGER
Reitora IFFar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

ANEXO II – TABELA COMPLEMENTAR (GRUPOS/ITENS DA LICITAÇÃO)

GRUPO 1 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS ALEGRETE						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 84,17	R\$ 505,02
2	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	102	R\$ 85,40	R\$ 8.710,80
3	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	15	R\$ 76,54	R\$ 1.148,10
4	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	5	R\$ 127,33	R\$ 636,65
TOTAL GRUPO 1 - CAMPUS ALEGRETE						R\$ 11.000,57
GRUPO 2 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS ALEGRETE						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
5	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
6	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	50	R\$ 346,67	R\$ 17.333,50
7	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
8	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 176,25	R\$ 8.812,50
9	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	40	R\$ 191,67	R\$ 7.666,80
10	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	40	R\$ 186,67	R\$ 7.466,80
11	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	40	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
12	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	70	R\$ 166,67	R\$ 11.666,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

13	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	80	R\$ 162,75	R\$ 13.020,00
14	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 7 a 13	Peças	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
TOTAL GRUPO 2 - CAMPUS ALEGRETE						R\$ 140.496,50
ITENS NÃO AGRUPADOS - CAMPUS ALEGRETE						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
15	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turmas	3	R\$ 4.215,71	R\$ 12.647,13
16	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	4	R\$ 1.823,56	R\$ 7.294,24
TOTAL GERAL - CAMPUS ALEGRETE						R\$ 171.438,44

GRUPO 3 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						
Item	CATSE R	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
17	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	130	R\$ 71,00	R\$ 9.230,00
18	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter	Unidade	300	R\$ 74,37	R\$ 22.311,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
19	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	150	R\$ 66,92	R\$ 10.038,00
20	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 79,86	R\$ 2.395,80
21	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	15	R\$ 90,71	R\$ 1.360,65
22	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	45	R\$ 79,96	R\$ 3.598,20
23	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 97,23	R\$ 3.889,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

24	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	35	R\$ 84,17	R\$ 2.945,95
25	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	100	R\$ 85,40	R\$ 8.540,00
26	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	50	R\$ 76,54	R\$ 3.827,00
27	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	5	R\$ 97,20	R\$ 486,00
28	3662	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 121,49	R\$ 1.214,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

29	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	20	R\$ 101,39	R\$ 2.027,80
30	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 127,33	R\$ 3.819,90
TOTAL GRUPO 3 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						R\$ 75.684,40
GRUPO 4 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						
Item	CATSE R	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
31	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	45	R\$ 117,28	R\$ 5.277,60
32	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
33	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	50	R\$ 346,67	R\$ 17.333,50
34	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
35	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e	hora técnica	50	R\$ 176,25	R\$ 8.812,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		manutenção. Com emissão de laudo técnico.				
36	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	100	R\$ 191,67	R\$ 19.167,00
37	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	45	R\$ 186,67	R\$ 8.400,15
38	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
39	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	100	R\$ 166,67	R\$ 16.667,00
40	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	200	R\$ 162,75	R\$ 32.550,00
41	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 34 a 40	Peças	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
TOTAL GRUPO 4 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						R\$ 176.537,75
ITENS NÃO AGRUPADOS - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						
Item	CATSE R	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
42	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turmas	2	R\$ 4.215,71	R\$ 8.431,42



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

43	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	5	R\$ 1.823,56	R\$ 9.117,80
TOTAL GERAL CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						R\$ 269.771,37

GRUPO 5 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS JAGUARI						
Item	CATSE R	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
44	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
45	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	150	R\$ 74,37	R\$ 11.155,50
46	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 66,92	R\$ 2.676,80
47	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 90,71	R\$ 2.721,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

48	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	25	R\$ 79,96	R\$ 1.999,00
49	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	15	R\$ 97,23	R\$ 1.458,45
50	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	200	R\$ 97,83	R\$ 19.566,00
51	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 12 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 99,17	R\$ 2.975,10
52	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	2	R\$ 84,17	R\$ 168,34
53	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	100	R\$ 85,40	R\$ 8.540,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

54	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	3	R\$ 76,54	R\$ 229,62
55	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	3	R\$ 101,39	R\$ 304,17
56	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	3	R\$ 127,33	R\$ 381,99
57	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	100	R\$ 114,83	R\$ 11.483,00
58	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 12 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 106,31	R\$ 1.063,10
TOTAL GRUPO 5 - CAMPUS JAGUARI						R\$ 66.852,37
GRUPO 6 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS JAGUARI						
Item	CATSE R	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

59	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 117,28	R\$ 1.172,80
60	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
61	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	50	R\$ 346,67	R\$ 17.333,50
62	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
63	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 176,25	R\$ 5.287,50
64	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	20	R\$ 191,67	R\$ 3.833,40
65	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	20	R\$ 186,67	R\$ 3.733,40
66	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
67	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

68	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	30	R\$ 162,75	R\$ 4.882,50
69	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 62 a 68	Peças	75000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
TOTAL GRUPO 6 - CAMPUS JAGUARI						R\$ 135.646,60
ITENS NÃO AGRUPADOS CAMPUS JAGUARI						
Item	CATSE R	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
70	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turma	2	R\$ 4.215,71	R\$ 8.431,42
71	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	10	R\$ 1.823,56	R\$ 18.235,60
TOTAL GERAL - CAMPUS JAGUARI						R\$ 229.165,99

GRUPO 7 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS JULIO DE CASTILHOS						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
72	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

73	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	220	R\$ 74,37	R\$ 16.361,40
74	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 66,92	R\$ 669,20
75	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 90,71	R\$ 907,10
76	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2. Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 97,23	R\$ 2.916,90
77	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 8 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	120	R\$ 97,83	R\$ 11.739,60
78	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	4	R\$ 84,17	R\$ 336,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

79	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	80	R\$ 85,40	R\$ 6.832,00
80	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	4	R\$ 76,54	R\$ 306,16
81	3662	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	4	R\$ 121,49	R\$ 485,96
82	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	15	R\$ 127,33	R\$ 1.909,95
83	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 114,83	R\$ 4.593,20
TOTAL GRUPO 7 - CAMPUS JULIO DE CASTILHOS						R\$ 47.768,15
GRUPO 8 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS JULIO DE CASTILHOS						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

84	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	24	R\$ 117,28	R\$ 2.814,72
85	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	24	R\$ 142,00	R\$ 3.408,00
86	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 346,67	R\$ 3.466,70
87	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	16	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
88	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	16	R\$ 176,25	R\$ 2.820,00
89	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	16	R\$ 191,67	R\$ 3.066,72
90	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
91	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	16	R\$ 194,00	R\$ 3.104,00
92	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

93	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	40	R\$ 162,75	R\$ 6.510,00
94	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 87 a 93	Peças	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GRUPO 7 - CAMPUS JULIO DE CASTILHOS						R\$ 68.430,34
ITENS NÃO AGRUPADOS CAMPUS JULIO DE CASTILHOS						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
95	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turma	2	R\$ 4.215,71	R\$ 8.431,42
96	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	6	R\$ 1.823,56	R\$ 10.941,36
TOTAL GERAL - CAMPUS JULIO DE CASTILHOS						R\$ 135.571,27

GRUPO 9 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS PANAMBI						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
97	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

98	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	210	R\$ 74,37	R\$ 15.617,70
99	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	50	R\$ 66,92	R\$ 3.346,00
100	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 90,71	R\$ 907,10
101	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	32	R\$ 79,96	R\$ 2.558,72
102	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	3	R\$ 97,23	R\$ 291,69
103	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 84,17	R\$ 505,02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

104	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	26	R\$ 85,40	R\$ 2.220,40
105	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	22	R\$ 76,54	R\$ 1.683,88
106	3662	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	4	R\$ 121,49	R\$ 485,96
107	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	16	R\$ 101,39	R\$ 1.622,24
108	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindrs por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	1	R\$ 127,33	R\$ 127,33
TOTAL GRUPO 9 - CAMPUS PANAMBI						R\$ 30.218,04
GRUPO 10 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS PANAMBI						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

109	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	24	R\$ 117,28	R\$ 2.814,72
110	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	24	R\$ 142,00	R\$ 3.408,00
111	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	30	R\$ 346,67	R\$ 10.400,10
112	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
113	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 176,25	R\$ 5.287,50
114	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 191,67	R\$ 9.583,50
115	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,50
116	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
117	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

118	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	50	R\$ 162,75	R\$ 8.137,50
119	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 112 a 118	Peças	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GRUPO 9 - CAMPUS PANAMBI						R\$ 101.948,32
ITENS CAMPUS PANAMBI NÃO AGRUPADOS						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
120	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turma	2	R\$ 4.215,71	R\$ 8.431,42
121	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	10	R\$ 1.823,56	R\$ 18.235,60
TOTAL GERAL - CAMPUS PANAMBI						R\$ 158.833,38

GRUPO 11 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS SANTA ROSA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
122	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	249	R\$ 74,37	R\$ 18.518,13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

123	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	5	R\$ 79,86	R\$ 399,30
124	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	4	R\$ 97,23	R\$ 388,92
125	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	12	R\$ 84,17	R\$ 1.010,04
126	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	85	R\$ 85,40	R\$ 7.259,00
127	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	2	R\$ 97,20	R\$ 194,40
128	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	2	R\$ 127,33	R\$ 254,66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

TOTAL GRUPO 11 - CAMPUS SANTA ROSA						R\$ 28.024,459
GRUPO 12 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS SANTA ROSA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
129	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	50	R\$ 117,28	R\$ 5.864,00
130	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
131	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	40	R\$ 346,67	R\$ 13.866,80
132	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	75	R\$ 165,00	R\$ 12.375,00
133	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	60	R\$ 176,25	R\$ 10.575,00
134	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	10	R\$ 191,67	R\$ 1.916,70
135	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,50
136	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
137	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a	hora técnica	100	R\$ 166,67	R\$ 16.667,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.				
138	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	40	R\$ 162,75	R\$ 6.510,00
139	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 132 a 138	Peças	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
TOTAL GRUPO 12 - CAMPUS SANTA ROSA						R\$ 117.488,00
ITENS NÃO AGRUPADOS CAMPUS SANTA ROSA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
140	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turma	2	R\$ 4.215,71	R\$ 8.431,42
141	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	8	R\$ 1.823,56	R\$ 14.588,48
TOTAL GERAL - CAMPUS SANTA ROSA						R\$ 168.532,35

GRUPO 13 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS SANTO AUGUSTO						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
142	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	80	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

143	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	200	R\$ 74,37	R\$ 14.874,00
144	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 66,92	R\$ 2.007,60
145	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	38	R\$ 90,71	R\$ 3.446,98
146	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	26	R\$ 79,96	R\$ 2.078,96
147	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	26	R\$ 97,23	R\$ 2.527,98
148	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	20	R\$ 97,83	R\$ 1.956,60
149	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter	Unidade	17	R\$ 99,71	R\$ 1.695,07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
150	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 12 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	17	R\$ 99,17	R\$ 1.685,89
151	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	28	R\$ 84,17	R\$ 2.356,76
152	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	70	R\$ 85,40	R\$ 5.978,00
153	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	12	R\$ 76,54	R\$ 918,48
154	3662	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	14	R\$ 121,49	R\$ 1.700,86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

155	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 101,39	R\$ 1.013,90
156	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 127,33	R\$ 1.273,30
157	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	7	R\$ 114,83	R\$ 803,81
158	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	7	R\$ 100,92	R\$ 706,44
159	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 12 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 106,31	R\$ 637,86
TOTAL GRUPO 13 - CAMPUS SANTO AUGUSTO						R\$ 51.342,49
GRUPO 14 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS SANTO AUGUSTO						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

160	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	25	R\$ 142,00	R\$ 3.550,00
161	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 346,67	R\$ 3.466,70
162	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 176,25	R\$ 5.287,50
163	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	10	R\$ 191,67	R\$ 1.916,70
164	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
165	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
166	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
167	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	100	R\$ 162,75	R\$ 16.275,00
168	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 162 a 167	Peças	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GRUPO 14 - CAMPUS SANTO AUGUSTO						R\$ 65.249,50
ITENS NÃO AGRUPADOS CAMPUS SANTO AUGUSTO						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
169	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turma	2	R\$ 4.215,71	R\$ 8.431,42
170	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	3	R\$ 1.823,56	R\$ 5.470,68
TOTAL GERAL - CAMPUS SANTO AUGUSTO						R\$ 130.494,09

GRUPO 15 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS SANTO ÂNGELO						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
171	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
172	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	24	R\$ 74,37	R\$ 1.784,88
173	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 66,92	R\$ 401,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

174	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 79,86	R\$ 479,16
175	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 79,96	R\$ 479,76
176	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 84,17	R\$ 505,02
177	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	16	R\$ 85,40	R\$ 1.366,40
178	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 76,54	R\$ 459,24
179	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 97,20	R\$ 583,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

180	3662	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 121,49	R\$ 728,94
TOTAL GRUPO 15 - CAMPUS SANTO ÂNGELO						R\$ 7.214,12
GRUPO 16 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS SANTO ÂNGELO						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
181	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 117,28	R\$ 1.172,80
182	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
183	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	20	R\$ 346,67	R\$ 6.933,40
184	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
185	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	40	R\$ 176,25	R\$ 7.050,00
186	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	40	R\$ 191,67	R\$ 7.666,80
187	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	40	R\$ 186,67	R\$ 7.466,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

188	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	40	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
189	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	40	R\$ 166,67	R\$ 6.666,80
190	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	40	R\$ 162,75	R\$ 6.510,00
191	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 184 a 190	Peças	19310	R\$ 1,00	R\$ 19.310,00
TOTAL GRUPO 16 - CAMPUS SANTO ÂNGELO						R\$ 78.556,60
TOTAL GERAL - CAMPUS SANTO ÂNGELO						R\$ 85.770,72

GRUPO 17 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS SÃO BORJA

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
192	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
193	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	100	R\$ 74,37	R\$ 7.437,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

194	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 66,92	R\$ 2.676,80
195	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 84,17	R\$ 841,70
196	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	50	R\$ 85,40	R\$ 4.270,00
197	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	13	R\$ 76,54	R\$ 995,02
198	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	5	R\$ 127,33	R\$ 636,65
TOTAL GRUPO 17 - CAMPUS SÃO BORJA						R\$ 18.277,17
GRUPO 18 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS SÃO BORJA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

199	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	17	R\$ 117,28	R\$ 1.993,76
200	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	17	R\$ 142,00	R\$ 2.414,00
201	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	30	R\$ 346,67	R\$ 10.400,10
202	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
203	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 176,25	R\$ 5.287,50
204	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 191,67	R\$ 9.583,50
205	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,50
206	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
207	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

208	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	50	R\$ 162,75	R\$ 8.137,50
209	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 202 a 208	Peças	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
TOTAL GRUPO 17 - CAMPUS SÃO BORJA						R\$ 120.133,36
ITENS NÃO AGRUPADOS CAMPUS SÃO BORJA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
210	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turma	2	R\$ 4.215,71	R\$ 8.431,42
211	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	10	R\$ 1.823,56	R\$ 18.235,60
TOTAL GERAL - CAMPUS SÃO BORJA						R\$ 165.077,55

GRUPO 19 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
212	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	300	R\$ 74,37	R\$ 22.311,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

213	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 79,86	R\$ 3.194,40
214	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	345	R\$ 85,40	R\$ 29.463,00
215	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	35	R\$ 76,54	R\$ 2.678,90
216	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	90	R\$ 97,20	R\$ 8.748,00
217	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2 . Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 127,33	R\$ 5.093,20
TOTAL GRUPO 19 - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						R\$ 71.488,50
GRUPO 20 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

218	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
219	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	25	R\$ 346,67	R\$ 8.666,75
220	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	60	R\$ 176,25	R\$ 10.575,00
221	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	15	R\$ 191,67	R\$ 2.875,05
222	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,50
223	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
224	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	150	R\$ 166,67	R\$ 25.000,50
225	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	100	R\$ 162,75	R\$ 16.275,00
226	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 220 a 225	Peças	100000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GRUPO 20 - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						R\$ 190.945,80
ITENS NÃO AGRUPADOS - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
227	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turma	3	R\$ 4.215,71	R\$ 12.647,13
228	16276	Teste de Estanqueidade de Rede e Central de GLP e/ou Gases, com emissão de laudo de estanqueidade e ART. Por Central de GLP e/ou Gases testada.	Unidade	20	R\$ 1.823,56	R\$ 36.471,20
TOTAL GERAL - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL						R\$ 311.552,63

GRUPO 21 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - CAMPUS URUGUAIANA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
229	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	72	R\$ 74,37	R\$ 5.354,64
230	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	56	R\$ 90,71	R\$ 5.079,76
231	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	33	R\$ 97,83	R\$ 3.228,39



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

232	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	24	R\$ 85,40	R\$ 2.049,60
233	3662	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	19	R\$ 121,49	R\$ 2.308,31
234	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 8 KG . Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	11	R\$ 114,83	R\$ 1.263,13
TOTAL GRUPO 21 - CAMPUS URUGUAIANA						R\$ 19.283,83
GRUPO 22 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - CAMPUS URUGUAIANA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
235	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 117,28	R\$ 1.172,80
236	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
237	2763	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2.1/2" . Com emissão de laudo técnico.	Unidade	10	R\$ 346,67	R\$ 3.466,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

238	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 2 x 15 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
239	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	30	R\$ 176,25	R\$ 5.287,50
240	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 191,67	R\$ 9.583,50
241	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,50
242	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
243	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
244	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	100	R\$ 162,75	R\$ 16.275,00
245	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 238 a 244	Peças	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GRUPO 22 - CAMPUS URUGUAIANA						R\$ 99.522,50
ITEM NÃO AGRUPADO CAMPUS URUGUAIANA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

246	13404	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - TPCI, conforme RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009. Com disponibilização de todos os materiais necessários para curso de formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros. Inclusive Certificado. (Turma de 25 pessoas)	turma	2	R\$ 4.215,71	R\$ 8.431,42
TOTAL GERAL - CAMPUS URUGUAIANA						R\$ 127.237,75

GRUPO 23 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - REITORIA SANTA MARIA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
247	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	78	R\$ 74,37	R\$ 5.800,86
248	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 90,71	R\$ 544,26
249	3662	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2. Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	6	R\$ 97,23	R\$ 583,38
250	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	26	R\$ 85,40	R\$ 2.220,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

251	3662	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	2	R\$ 121,49	R\$ 242,98
252	3662	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: CO2. Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e pintura dos cilindros por empresa capacitada e registrada pelo INMETRO, atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	2	R\$ 127,33	R\$ 254,66
TOTAL GRUPO 23 - REITORIA						R\$ 9.646,54
GRUPO 24 - MANUTENÇÃO COMPONENTES PPCIs - REITORIA SANTA MARIA						
Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
253	3662	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2"- 30 m requinte/esguicho, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	Unidade	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
254	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio/mangotinho - mangueira 1" a 2.1/2" – 30 m requinte/esguicho, serviço realizado atendendo as normas de fabricação, utilização e manutenção. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	48	R\$ 176,25	R\$ 8.460,00
255	2763	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	24	R\$ 191,67	R\$ 4.600,08
256	2763	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal. Com emissão de laudo técnico.	hora técnica	24	R\$ 186,67	R\$ 4.480,08
257	2763	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	24	R\$ 194,00	R\$ 4.656,00
258	2763	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência. Realização de testes de funcionalidades em lâmpadas, baterias, rede elétrica e bloco autônomo, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a	hora técnica	48	R\$ 166,67	R\$ 8.000,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.				
259	2763	Manutenção Preventiva e Corretiva de sistemas de alarme e detecção. Realização de testes de funcionalidade em central, acionadores, detectores, sirenes audiovisuais e placas sinalizadoras, emitindo laudo técnico (com ART) sobre o efetivo funcionamento do sistema ou indicando a necessidade de reparos ou substituição de peças/equipamentos.	hora técnica	40	R\$ 162,75	R\$ 6.510,00
260	63240	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 254 a 259	Peças	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GRUPO 24 - REITORIA						R\$ 50.966,32
TOTAL GERAL - REITORIA						R\$ 60.612,86
TOTAL - R\$					R\$ 2.014.058,40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx / 2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pela magnífica Reitora, Srª. Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, publicada no DOU de/...../2022, processo administrativo nº 23243.002439/2022-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção de extintores e demais componentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI e de treinamento para formação de Brigada de Incêndio, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 260 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
TOTAL DO GRUPO XX				R\$	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

TOTAL DA ATA - R\$	R\$
--------------------	-----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata no Portal de Compras do Governo (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Reitoria (UASG 158127).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento pela autoridade competente do IFFar, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em UMA via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Maria - RS, xx de xxxx de 2022.

xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Siape xxxxxxxx

Cargo

Autoridade Competente

Portaria 1.221/2021

xxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus, com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.002439/2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI e de treinamento para formação de Brigada de Incêndio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2					
3					
TOTAL DO GRUPO XX				R\$	
VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$			R\$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em UMA via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.

Santa Maria - RS, xx de xxxx de 2022.

xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Siape xxxxxxxx

Cargo

Autoridade Competente

Portaria 1.221/2021

xxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador	
Nº 1 – Atendimento da prestação do serviço de manutenção de extintores	
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços de manutenção de extintores ocorra dentro dos prazos e critérios estabelecidos pela administração.
Meta a cumprir	Prestar o serviço de manutenção de extintores dentro dos prazos e critérios estipulados no Termo de Referência/Contrato.
Instrumento de Medição	Registro do Fiscal Técnico
Forma de Acompanhamento	In Loco
Periodicidade	Quando o serviço for prestado
Mecanismo de Cálculo	Número de dias de atraso para retirada dos equipamentos para manutenção: Até 2 dia de atraso: 1 pts. 03 a 05 dias de atraso: 5 pts. 06 a 08 dias de atraso: 10 pts Acima de 08 dias de atraso: 15 pts. Percentual de substituição dos equipamentos inferior a 100%: 15 pts Número de dias de atraso para devolução dos equipamentos: Até 2 dia de atraso: 1 pts. 03 a 05 dias de atraso: 5 pts. 06 a 08 dias de atraso: 10 pts Acima de 08 dias de atraso: 15 pts.
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixa de ajuste no pagamento	Pontuação por nota de empenho = De 0 a 4 pts = Pagamento de 100% da nota fiscal. De 5 a 09 pts = Desconto de 0,5% do valor total da nota fiscal. De 10 a 15 pts = Desconto de 1% do valor total da nota fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	Acima de 15 pts= Desconto de 2% do valor total da nota fiscal.
Observações	A pontuação quanto aos mecanismos de cálculo é cumulativa por nota de empenho.
Indicador	
Nº 2 – Atendimento da prestação do serviço de manutenção dos demais componentes do sistema de prevenção contra incêndio	
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços de manutenção de manutenção dos demais componentes do sistema de prevenção contra incêndio ocorra dentro prazos estabelecidos pela administração.
Meta a cumprir	Prestar o serviço de manutenção dos demais componentes do sistema de prevenção contra incêndio dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência/Contrato.
Instrumento de Medição	Registro do Fiscal Técnico
Forma de Acompanhamento	In Loco
Periodicidade	Quando o serviço for prestado
Mecanismo de Cálculo	Número de horas de atraso para atendimento do chamado: Até 12 horas de atraso: 1 pts. 13 a 24 horas de atraso: 5 pts. 25 a 36 horas de atraso: 10 pts Acima de 36 horas de atraso: 15 pts. Número de dias de atraso para apresentação do orçamento, no caso de manutenção corretiva: Até 12 horas de atraso: 1 pts. 13 a 24 horas de atraso: 5 pts. 25 a 36 horas de atraso: 10 pts Acima de 36 horas de atraso: 15 pts. Número de dias de atraso para conclusão da manutenção, após aprovação da contratante: Até 36 horas de atraso: 1 pts. 37 a 60 horas de atraso: 5 pts. 61 a 96 horas de atraso: 10 pts Acima de 96 horas de atraso: 15 pts.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixa de ajuste no pagamento	Pontuação por ordem de serviço = De 0 a 5pts = Pagamento de 100% da nota fiscal. De 5 a 10pts = Desconto de 0,5% do valor total da nota fiscal. De 10 a 15pts = Desconto de 1% do valor total da nota fiscal. Acima de 15pts= Desconto de 2% do valor total da nota fiscal.
Observações	A pontuação quanto aos mecanismos de cálculo é cumulativa por ordem de serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Pelo presente instrumento, o servidor..... do Campus, ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a empresa realizou a visita técnica, assim, houve reconhecimento do espaço a ser atendido pelo serviço objeto da licitação.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

...../RS, em _____ de _____ de 2022.

Pelo IFFAR

Pela Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA INTEGRAL DAS CONDIÇÕES PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A Empresa, através de seu representante legal..... CPF....., declara ter plena ciência da infraestrutura local e do serviço (objeto do referido processo) a ser prestado no campus...../reitoria.

...../RS, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2022

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23243.002439/2022-33)

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente a empresa... , CNPJ....., estabelecida na Rua , CEP , em.....-....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Eletrônico n.º 27/2022 Processo n.º 23243.002439/2022-33 disponíveis online no site www.compras.gov.br, bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos serviços e materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

PROPOSTA:

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CPF:		
Identidade:		
Cargo / Função:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

GRUPO:..... – CAMPUS.....					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit - R\$	Total - R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Valor total por extenso: R\$

Declaro que a presente proposta de preço, está(ão) incluídos todos os impostos, taxas.

Em...../...../.....

Assinatura do Representante Legal da licitante



Emitido em 28/06/2022

EDITAL Nº 153/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/06/2022 07:44)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **153**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/06/2022** e o código de verificação: **2791af1656**